



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 8/2021:

Define critérios de priorização faseada dos grupos elegíveis à vacinação contra COVID-19.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 8/2021

de 8 de Março

Havendo necessidade de definir critérios de priorização faseada dos grupos elegíveis à vacinação contra COVID-19, face à disponibilidade global e nacional limitada da vacina, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

ARTIGO 1

(Objecto)

O presente Decreto estabelece os princípios e critérios utilizados para a definição das fases e grupos elegíveis para vacinação contra COVID-19 e o respectivo sistema de priorização faseada, face ao contexto actual de disponibilidade limitada de vacina contra COVID-19.

ARTIGO 2

(Âmbito)

O presente Decreto é de âmbito nacional e aplica-se a todos os cidadãos nacionais e estrangeiros residentes na República de Moçambique.

ARTIGO 3

(Princípios)

A implementação do presente do Decreto obedece aos seguintes princípios:

a) princípio da justiça - consiste na alocação da vacina sem distinção de raça, sexo, origem étnica, nível socioeconómico ou outro;

- b) transparência - implica a publicidade dos critérios e a participação de todos no processo;
- c) bem-estar - protecção dos grupos vulneráveis;
- d) equidade - garantir o acesso igual para diferentes camadas sociais e regiões geográficas;
- e) reciprocidade - dever de protecção mútua entre aqueles que prestam serviços-chave à sociedade e os cidadãos; e
- f) solidariedade: dever de todos os cidadãos em dar o seu contributo directo ou indirecto para assegurar que os indivíduos que mais necessitam da vacina tenham acesso à mesma.

ARTIGO 4

(Critérios)

1. A priorização faseada dos grupos elegíveis à vacinação contra COVID-19 obedece aos seguintes critérios:

- a) quantidade de vacina disponível ou alocada a cada fase ou grupo específico: a priorização dos grupos elegíveis à vacina e a implementação da campanha de vacinação devem tomar em consideração a quantidade de vacina disponível e alocada em cada fase;
- b) grupos de profissionais de risco: os grupos profissionais mais expostos ao SARS COV-2 são prioritários no acesso às vacinas em função do risco de morbilidade e de mortalidade pela COVID-19, sendo que os profissionais de Saúde são um grupo altamente exposto a pacientes infectados pelo SARS-CoV-2 e têm o potencial de infectar os doentes que cuidam;
- c) perfil epidemiológico: os locais com transmissão comunitária ou com elevada taxa de positividade estão em maior risco de reportar maior número de casos graves, hospitalizações e morte e também em risco de maior pressão ou colapso do sistema de Saúde;
- d) vulnerabilidade à doença grave: pessoas com mais de 55 anos de idade e os portadores de co-morbidades tais como Diabetes mellitus, Doença Renal, Doença Respiratória Grave, Insuficiência Cardíaca, Imunossupressão, entre outras, são grupos vulneráveis à doença grave, hospitalização e morte, sem prejuízo da actualização da lista de co-morbidades em função do perfil epidemiológico dos casos graves da COVID-19;
- e) permanência em locais ou ambientes onde a implementação de medidas de prevenção é difícil: em vários ambientes profissionais ou sociais, o risco de transmissão massiva é elevado devido a dificuldade em implementar as medidas de prevenção, como é o caso dos estabelecimentos prisionais, e as populações que vivem em centros de acomodação; e

f) aspectos logísticos e operacionais: a campanha de vacinação contra a COVID-19 exige recursos humanos e materiais que variam em função da especificidade do grupo alvo, sendo ainda a complexidade operacional é um factor importante na priorização dos grupos elegíveis e na operacionalização da campanha.

2. O plano de implementação será ajustado às circunstâncias em que as doses de vacinas são doadas a grupos vulneráveis ou de risco específicos e aos acordos de cooperação internacionais ou domésticos que venham a ser firmados.

ARTIGO 5

(Fases e Grupos Prioritários para a Vacinação Contra COVID-19)

1. As fases de implementação e grupos prioritários de vacinação contra a COVID-19 são definidas nos termos da Tabela em anexo.

2. A operacionalização do presente sistema faseado para a vacinação contra a COVID-19 está dependente da disponibilidade de vacina e sujeita a imprevisibilidade na alocação ao país.

ARTIGO 6

(Revisão dos Critérios, Fases e Grupos Prioritários Elegíveis)

Os critérios, fases e grupos elegíveis podem ser revistos, ajustados e actualizados em função de geração de novo conhecimento científico relativamente à biologia viral, padrão epidemiológico, patogénese da infecção e disponibilidade de ferramentas adicionais de controlo do vírus e doença, entre outros.

ARTIGO 7

(Operacionalização do Sistema de Priorização Faseada para a Vacinação contra a COVID-19)

1. Compete ao Ministro que superintende a área de Saúde aprovar o plano detalhado de operacionalização e o respectivo calendário.

2. O plano de operacionalização deve tomar em consideração a disponibilidade de doses de vacina para a respectiva fase, bem como os aspectos operacionais e logísticos.

ARTIGO 8

(Responsabilização)

Sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil, o incumprimento da ordem de priorização prevista do presente Decreto e do plano de operacionalização, constitui infracção disciplinar nos termos da legislação específica.

ARTIGO 9

(Vigência e Entrada em Vigor)

O presente Decreto deverá vigorar enquanto a disponibilidade de vacinas contra a COVID-19 se mantiver limitada e entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 2 de Março de 2021.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Anexo

Tabela 1. Priorização faseada para a Vacinação contra a COVID-19

#	Grupo alvo	Critérios e Objectivos da vacinação
	Fase 1	
1	Profissionais de saúde dos sub-sistemas: a) público, b) comunitário (APEs) c) privado não lucrativo e lucrativo	<i>Critério:</i> • Os profissionais de saúde estão altamente expostos a infecção. <i>Objectivos:</i> • Reduzir a morbilidade e mortalidade entre os profissionais de saúde; • Facilitar a rotação das equipas de trabalho no atendimento a doentes nas US; • Assegurar a continuidade dos serviços e programas de saúde.
2	Idosos vivendo em lares de terceira idade e os trabalhadores dos lares de idosos	<i>Critério:</i> • Os idosos representam a faixa etária de maior risco para doença grave, hospitalização e morte e por isso, a ocorrência de surtos da COVID-19 em lares de idosos resultaria em elevada letalidade nos residentes do estabelecimento para terceira idade. <i>Objectivo:</i> • Reduzir a morbilidade e mortalidade em caso de ocorrência de surtos da COVID-19 em lares de idosos.
3	Doentes com Diabetes mellitus (iniciando pelos doentes registados nas associações de diabéticos até Dezembro de 2020)	<i>Critério:</i> • A diabetes representa a co-morbilidade de maior risco para doença grave, hospitalização e morte. <i>Objectivo:</i> • Reduzir a morbilidade e mortalidade pela COVID-19 nos diabéticos.

#	Grupo alvo	Critérios e Objectivos da vacinação
Fase 1		
4	Forças de Defesa e Segurança	<p><i>Critério:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • As FDS apresentam elevado risco de infecção pelo SARS COV-2 devido a dificuldade em implementar medidas de prevenção; • As FDS apresentam elevada mobilidade. <p><i>Objectivo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir a morbilidade e mortalidade nas FDS. • Assegurar a prontidão das FDS.
Fase 2		
1	Doentes com Diabetes mellitus não abrangidos na Fase 1	<p><i>Critério:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • A diabetes representa a co-morbilidade de maior risco para doença grave, hospitalização e morte. <p><i>Objectivo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir a morbilidade e mortalidade pela COVID-19 nos diabéticos.
2	Reclusos e funcionários prisionais	<p><i>Critério:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Em estabelecimentos prisionais o risco de surtos da COVID-19 é elevado devido ao confinamento e a dificuldade para implementar medidas de prevenção. <p><i>Objectivo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir o risco de surtos e mitigar o seu impacto na morbilidade e mortalidade pela COVID-19 em estabelecimentos prisionais onde a implementação de medidas de prevenção é difícil.
3	<p>a) Doentes em terapia imunossupressora, doentes com insuficiência renal crónica em hemodialise ou em lista de espera,</p> <p>b) Doentes com insuficiência cardíaca e Insuficiência respiratório crónica,</p>	<p><i>Critério:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Os doentes com co-morbilidades apresentam risco alto de doença grave, hospitalização e morte pela COVID-19. <p><i>Objectivo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir a morbilidade e mortalidade pela COVID-19 em doentes com co-morbilidades.
4	População residente em centros de acomodação com idade superior a 50 anos	<p><i>Critério:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • O risco de doença grave, hospitalização e morte incrementa significativamente a partir dos 50 anos de idade; • A implementação de medidas de prevenção em centros de acomodação é difícil devido a elevada aglomeração; • Elevada mobilidade. <p><i>Objectivo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteger os deslocados na faixa etária vulnerável a doença grave, hospitalização e morte que residem em locais onde a implementação de medidas de prevenção é difícil.
5	População de mais de 50 anos residente em áreas urbanas	<p><i>Critério:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • O risco de doença grave, hospitalização e morte incrementa significativamente a partir dos 50 anos de idade; • A transmissão do SARS COV-2 em Moçambique é mais intensa nas áreas urbanas.

#	Grupo alvo	CrITÉrios e Objectivos da vacinaço
Fase 2		
5	Populaço de mais de 50 anos residente em reas urbanas	<p><i>Objectivos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteger os indivduos na faixa etria vulnervel a doena grave, hospitalizaço e morte que residem nas reas urbanas onde a transmisso do novo coronavrus  mais intensa; • Aliviar a presso sobre o Sistema Nacional de Sade nas reas urbanas onde a frequncia de casos graves, hospitalizaçes e mortes  mais elevada.
Fase 3		
1	Populaço residente em centros de acomodaço que no tenha sido abrangida nas fases anteriores	<p><i>CrITÉrio:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • A implementaço de medidas de prevenço em centros de acomodaço  difcil devido a elevada aglomeraço. • Elevada mobilidade. <p><i>Objectivo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteger os deslocados que residem em locais onde a implementaço de medidas de prevenço  difcil.
2	Populaço com mais de 50 anos em reas rurais	<p><i>CrITÉrio:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • O risco de doena grave, hospitalizaço e morte incrementa significativamente a partir dos 50 anos de idade; <p><i>Objectivos:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteger os indivduos na faixa etria vulnervel a doena grave, hospitalizaço e morte. • Aliviar a presso sobre os Sistema Nacional de Sade atravs da reduço da frequncia de casos graves, hospitalizaçes e mortes  mais elevada.
Fase 4		
1	Toda populaço no abrangida nas fases anteriores	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar uma transiço para o novo normal mais segura atravs da protecço de toda populaço.